

# "MODELO" DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 017/2018 PROCESSO A DAMNISTE A TENIO Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2018
RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
E-MAIL:
TELEFONE: ( )
NOME P/ CONTATO:
Recebemos, por intermédio de acesso à página <u>www.tcm.pa.gov.br</u> ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.
Local,de de 2018
Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Igarapé -
Açu e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à
Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: <a href="mailto:comprasigarapeacu@gmail.com">comprasigarapeacu@gmail.com</a>
até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos
da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



#### PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2018 - PMI

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2018

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU-PARÁ, por Intermédio de sua Pregoeira Tatiane Pilonetto devidamente designada pelo Decreto nº. 192/2017- GP/ PMI torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de modo PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, com execução indireta MENOR PREÇO POR LOTE, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.711 de 5 de agosto de 2003, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº7.389, de 01 de abril de 2010, Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8. 250 de 23 de maio de 2014, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **08:30 h.min** horas (horário local) do dia **10 de Maio de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu situada na Prefeitura, sito a Av. Barão do Rio Branco, n°3635, Bairro: Centro, Município de Igarapé Açu.

1- DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, CENTRAIS DE AR, AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZER E FRIGOBAR, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais, tendo como base o processo administrativo n°. 082/2018.

- **1.2-** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Planilha Orçamentária de Preços Unitários
- Anexo III Modelo de proposta
- Anexo IV Modelo de Declaração de plenamente os requisitos de habilitação
- Anexo V Modelo de Termo de para o credenciamento
- Anexo VI Modelo de declaração de Enquadramento
- Anexo VII Modelo de Declarações Múltiplas
- Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Precos
- Anexo IX Minuta de Contrato

#### 2- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1-** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.



- **2.2-** Após a homologação do resultado da licitação, a Prefeitura de Igarapé Açu, convocará ou encaminhará ao licitante vencedor, a seu exclusivo critério, a Ata de Registro de Preços para assinatura.
- **2.3** -O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento;
- **2.4-** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ocorrer várias solicitações de prestação de serviços objetos desta licitação, inclusive simultaneamente.

# 3- DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé Açu;
- **3.2** Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços é o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras.
- **3.3 -** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu Órgão Gerenciador.
- **3.4** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **3.5** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.6** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



- **3.7** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- **3.8** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- **3.9 -** Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

# 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1-** <u>Poderão</u> participar desta licitação <u>qualquer interessado</u> observada as necessárias qualificações, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta licitação, o atendimento ás condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **4.2** <u>Não poderão participar</u> direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço destes decorrente às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9°, da Lei 8.666/93, notadamente:
- a) servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu;
- b) os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu, a estes equiparados o pregoeiro e equipe de apoio;
- c) empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu.
- d) empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº 8.666/93.
- e) consórcios de empresas.
- f) empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- g) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- **4.3-** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



- **4.4-** A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitálo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.
- **4.5** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução desta obra ou serviço e do fornecimento de bens a ela necessária: o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente da PMI; os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no país; as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- **4.6** Para fins do item 4.2 considera-se participação indireta, para fins do disposto neste dispositivo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

#### 5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **5.1** Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados,** identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial ou Documentos de Habilitação), na forma indicada abaixo:
- a) ENVELOPE N°1- PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – AÇU PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2018 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
- b) ENVELOPE N°2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – AÇU PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2018 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
- **5.2-** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio) preferencialmente **24 (vinte e quatro) horas** antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção os extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação.
- **5.3-** Se alguma documentação de habilitação não estiver autenticada por cartório ou pelo pregoeiro/equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu, e houver a possibilidade de



consultar a veracidade via internet a Pregoeira poderá confirmar a sua autenticidade, porém, em caso de não conectividade com a Internet no momento da analise da documentação de habilitação o licitante será considerado inabilitado.

#### 6 – DO CREDENCIAMENTO

- **6.1-** Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos dos seguintes documentos em cópias simples (Acompanhada dos originais ou autenticada por cartório competente):
- a) Certificado de Registro Cadastral, no caso de Micro empreendedor individual;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- **6.3-** Em caso de preposto ou procurador, apresentar documento acima elencado, procuração mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Termo de Credenciamento (Anexo V) com firma reconhecida comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e original e cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto.
- **6.4** Todos documentos apresentados deverão estar em conforme o item 5.2 deste edital.
- **6.5** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;
- **6.6.-** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 as microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP deverão apresentar a Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o Anexo VI deste Edital.
- 6.6.1- A declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- **6.7 -** No momento do credenciamento os documentos acima deverão ser entregues à Pregoeira **FORA DOS ENVELOPES**:



- **6.8** Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.
- **6.9** Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 5 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

#### 7 – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N°1)

- **7.1** O envelope n° 1 Proposta Comercial deverá conter a proposta de preço, em uma 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a ultima folha e rubricadas as demais, pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta conter **as especificações detalhadas dos Serviços**, ser datilografada ou editorada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco.
- **7.2** Obrigatoriamente a empresa licitante deverá solicitar junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé -Açu de forma presencial ou eletrônica através do email: comprasigarapeacu@gmail.com, a geração da "Planilha Padrão dos produtos e quantitativos" objeto desta licitação, no qual deverá cotar os preços na forma solicitada no modelo, sendo que deverá apresentar dentro do envelope "2" mídia digital (Pendrive, HD, CD ou DVD), para migração do conteúdo da proposta de preços para o programa contábil (módulo licitações) no qual deverá está consignada a proposta escrita apresentada.
- **7.3** O arquivo não poderá sofrer nenhuma alteração quanto a nomeação ou estrutura da planilha disponibilizada. Qualquer alteração que impeça a importação da planilha ao sistema, implicará na desclassificação da proposta.
- **7.4** A presente condicionante se faz necessário tendo em vista que o registro das propostas e fases de lances ocorrem dentro do sobredito sistema.
- **7.5-** No valor global da proposta deverá estar considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), e ser indicado ao final em algarismo e por extenso, calculados com **duas casas decimais** após a vírgula.
- **7.6-** A proposta comercial deverá ser elaborada conforme o modelo do anexo III, quando a sequência dos itens, subtotais, quantitativos, indicação de preço por item unidade e total totalizando o preço global da proposta.
- **7.7** As propostas deverão ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.
- **7.8** Condições e forma de pagamento, em consonância com os prazos estipulados no item 14 deste Edital.



- **7.9** O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominiciais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.
- **7.10** Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.
- **7.11** Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **7.12** Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

#### 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

- **8.1-** O Envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- **8.1.1** Declarações Múltiplas, conforme o anexo VII deste edital;
- 8.1.2 Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;

# 8.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Registro Cadastral, no caso de Micro empreendedor individual;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

#### 8.3- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- 8.3.1- Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.3.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante;
- **8.3.3- -** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);



- **8.3.4-** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- **8.3.5-** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- **8.3.6-** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- **8.3.7-** Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.
- **8.3.8-** As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.3.9-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **8.3.10-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# 8.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.4.1-** Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Distribuidor do domicilio fiscal da Empresa Licitante;

# 8.5- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.5.1-** Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características**, **quantidades e prazos** com o objeto da presente licitação.
- **8.5.2** Certificado ou diploma do técnico ou mecânico em refrigeração responsável pela execução dos serviços.
- **8.5.3-** Declaração da empresa, de que caso venha a ser vencedora do objeto do presente certame, manterá permanente até o final do contrato, no mínimo um técnico capacitado e um local para prestação dos serviços no Município de Igarapé Açu/PA. Após a assinatura do contrato a empresa terá um prazo de 30 dias corridos para comprovar junto a Secretaria



Municipal Finanças que mantem o local e a indicação do(s) técnico(s) responsável (is) pela execução dos serviços.

#### 9 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **9.1** Após o encerramento do credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dos participantes devidamente credenciados respectivamente.
- **9.2** Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

# 10 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

### 10.1-CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- **10.1.2.** O critério de julgamento será o de **menor preço por Lote**, desde que atendidas às exatas especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- **10.1.3** Aberto o envelope de PROPOSTA COMERCIAL, estas serão analisadas verificandose o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com elas.
- **10.1.4-** Em seguida, será confirmada a veracidade das certidões por meio de consulta "online" e impressa a respectiva declaração de "Situação do Fornecedor".

#### 10.1.5- DOS LANCES VERBAIS:

- **10.1.5.1-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, onde será oportunizada uma nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- **10.1.5.2 -** Será selecionada a licitante com a proposta de **menor preço por Lote** e também as propostas daquelas licitantes que tiverem apresentado valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **10.1.5.3** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **10.1.5.4-** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



- **10.1.5.5** A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a **exclusão da licitante** das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.
- **10.1.5.6** Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:
- a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada:
- c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;
- d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;
- e) o disposto na alínea "a" deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.1.5.7-** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

#### 10.2– DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- **10.2.1** Após anunciar a classificação da proposta de menor preço por Lote, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.
- **10.2.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- **10.2.3** Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e a Pregoeira, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.
- **10.2.4-** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à



habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pela Pregoeira, conforme o subitem anterior.

- 10.2.5 Não havendo interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encerrará a sessão.
- **10.2.6** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, **retê-los** até o encerramento da licitação.
- **10.2.7** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

#### 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2-** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.3-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.
- 11.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **11.5-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6-** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

# 12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

**12.1** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



**12.2 -** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### 13 - DO CONTRATO

- **13.1** A empresa adjudicatária deverá assinar por meio de certificado digital **um termo de contrato**, , para cada um dos Orgãos (Secretarias) participantes da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu / Pará, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1° a 3° da Lei n° 8.666/93.
- **13.2** Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2° artigo 64 da Lei 8.666/93.
- **13.3-** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.
- **13.4 -** A vigência do contrato deste Contrato será de XX (XX) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

### 14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- **14.1-** A prestação dos serviços objeto deste certame deverá ocorrer no município de Igarapé Açu e nas vilas onde a Administração mantém serviços como postos de saúde e escolas, de acordo com as especificações do termo de referência. Os serviços deverão ter inicio imediatamente após a emissão da Requisição de autorização de serviço.
- **14.2** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com a quantidade de serviços executados no mês, em moeda-corrente, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado prestado o serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais /Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste Edital.
- **14.3-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.



- **14.4-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços negociados.
- **14.5** Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- **14.6-** Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

# 15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1-** A empresa contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com o objeto deste Pregão Presencial com as especificações contidas em seus anexos, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.
- **15.2-** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.
- **15.3-** Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura.
- **15.4-** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários para confecção dos bens em questão.
- 15.5- Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

# 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **16.1** As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2018;
- **16.2** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

#### 17- DAS PENALIDADES

- 17.1- A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;
- **17.2-** A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:



- a) Advertência;
- **b)** Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **d**) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.
- **17.3-** As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:
- **a)** Multa de ate 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato ate o período Maximo de 30(trinta) dias úteis;
- **b)** Multa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato apos esgotado o prazo fixado no subitem anterior.
- **17.4-** Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou forca maior, desde que sejam devidamente comprovados;
- **17.5-** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;
- **17.6-** A aplicação das multas deverão se concretizar apos comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

# 18 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- **18.1 -** No interesse da Administração Pública, a **Prefeitura Municipal de Igarapé Açu** poderá:
- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **18.2** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- **18.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

# 19- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



- **19.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, via email: <a href="mailto:comprasigarapeacu@gmail.com">comprasigarapeacu@gmail.com</a> ou por escrito, devendo ser protocolado na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Av. Barão do Rio Branco, n°3635,Centro, Igarapé Açu, poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs ás 14:00hs, A/C da Pregoeira Tatiane Pilonetto.
- **19.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
- **19.3** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **19.4 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1-** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial SRP, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- **20.2-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Igarapé Açu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.3-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- **20.4-** As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.5-** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.
- **20.6** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **20.7-** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- **20.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **20.9** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira por e-mail: <a href="mailto:comprasigarapeacu@gmail.com">comprasigarapeacu@gmail.com</a>.
- **20.10-** O edital e seus anexos encontram-se disponível para download aos interessados para consulta, no portal do jurisdicionado site <a href="www.tcm.pa.gov.br">www.tcm.pa.gov.br</a>, site da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu: <a href="www.prefeituradeigarapeacu.pa.gov.br">www.prefeituradeigarapeacu.pa.gov.br</a> ou na forma presencial por meio de mídia digital (CD) ou Pen drive que o interessado deverá fornecer, quando for retirar o edital na Secretaria de Administração e Finanças-SEFIN, localizada na Av. Barão do Rio Branco, n°3913,Centro, Igarapé Açu, poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs ás 13:00hs e de 15:00hs ás 17: 00hs.

Igarapé – Açu, de 19 de Abril de 2018.

TATIANE PILONETTO
PREGOEIRA
PORT. N° 192/2017- GP/ PMI



#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, CENTRAIS DE AR, AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZER E FRIGOBAR, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais, tendo como base o processo administrativo n°. 082/2018.

# 2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PODERÃO SER TOMADAS COMO BASE AS SEGUINTES ESTIMATIVAS

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant
1	Manutenção Corretiva (Troca de gás, mão de obra p/substituição de peças) em Ar Condicionado de Veículos, tipo Caminhões, caçambas, Retroescavadeira, Motoniveladora, Ambulância.	Und	5
2	Manutenção Preventiva (Remoção e limpeza do filtro) em Ar Condicionado de Veículos, tipo passeio, utilitário, Pick Up, Kombi.	Und	24
3	Manutenção Preventiva (Remoção e limpeza do filtro) em Ar Condicionado de Veículos, tipo Caminhões, caçambas, Retroescavadeira, Motoniveladora, Ambulância.	Und	16
4	Manutenção corretiva de bebedouros, freezer, geladeiras e frigobar	Und	99
5	Manutenção corretiva em ar condicionado tipo janela e centrais de ar de 7.000 a 12.000 btus	Und	260
6	Manutenção corretiva em ar condicionado tipo janela e centrais de ar de 18.000 a 30.000 btus	Und	138
7	<b>Manutenção preventiva</b> em <b>Ar condicionado</b> tipo <b>janela</b> de 7.000 a 12.000 btus	Und	280
8	Manutenção preventiva em centrais de ar de 18.000 a 30.000 btus	Und	288
9	Manutenção preventiva em centrais de ar de 7.000 a 12.000 btus	Und	750
10	Serviço de <b>Instalação</b> de <b>Ar condicionado</b> tipo janela ou centrais de ar de <b>7.000 a 12.000 btus</b>	Und	226
11	Serviço de <b>Instalação</b> de <b>centrais</b> de ar de <b>18.000 a 30.000 btus</b>	Und	195

# 3- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1-Manutenção Preventiva:** Entende-se por Limpeza de filtros, retirada e limpeza da condensadora e evaporadora, tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os



componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;

- **3.2- Manutenção Corretiva:** Entende-se por troca e reposição de peças e troca de gás, tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.
- **3.3-** Os aparelhos de ar condicionado e as centrais de ar deverão ser removidos para a sua completa higienização, inclusive a sua caixa traseira.
- **3.4-** Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema.
- **3.5-** A empresa deverá dispor de equipe técnica com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à empresa vencedora o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.
- **3.6-** A empresa deverá manter de equipe técnica permanente no Município de Jacareacanga.
- **3.7-** Após o contato telefônico a prestadora de serviço terá no máximo de 6 (seis) horas para o seu atendimento.
- **3.8-**A empresa será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, de 08hs 12hs e das 14hs ás 18hs de segunda a sexta e quando se tratar de urgência nos fins de semana. Os serviços deverão ser executados no prédio da Prefeitura, nas secretarias municipais e em todos os departamentos ligados as secretarias.
- **3.9-** Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela empresa, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.
- **3.10-** Emitir, para os atendimentos de manutenção preventiva ou corretiva, um relatório detalhado, em impresso próprio para cada tipo de manutenção realizada, preventiva dissociada da corretiva, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando o original aos cuidados do servidor designado pela Prefeitura para a fiscalização do contrato.



- **3.11-** Na hipótese de constatação, por ocasião da manutenção preventiva, da necessidade de reparar defeitos que não possam ser sanados no local de instalação, a empresa deslocará o equipamento até sua oficina, com translado sob sua responsabilidade até sua reinstalação, arcando com todos os custos. Os equipamentos somente poderão ser retirados do local após a assinatura do Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE
- **3.12-** Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 horas a contar da manutenção preventiva ou corretiva, a relação detalhada das peças necessárias para o reparo do equipamento, permitir ao CONTRATANTE a aquisição das mesmas.
- **3.13-** Após a entrega das peças à CONTRATADA, será estabelecido pelo Fiscal do Contrato prazo para sua substituição, o qual não excederá a 48 (quarenta e oito) horas;
- **3.14-** Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza e higienização, estopa, graxa, soldas, gás, espumas para vedação, etc., devendo estar incluídas no valor orçado.

### 4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1-** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com a quantidade de serviços executados no mês, em moeda-corrente, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado prestado o serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais /Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste Edital.



# ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Valor Médio Unit.
1	Manutenção Corretiva (Troca de gás, mão de obra p/substituição de peças) em Ar Condicionado de Veículos, tipo Caminhões, caçambas, Retroescavadeira, Motoniveladora, Ambulância.	Und	5	R\$462,50
2	Manutenção Preventiva (Remoção e limpeza do filtro) em Ar Condicionado de Veículos, tipo passeio, utilitário, Pick Up, Kombi.	Und	24	R\$343,00
3	Manutenção Preventiva (Remoção e limpeza do filtro) em Ar Condicionado de Veículos, tipo Caminhões, caçambas, Retroescavadeira, Motoniveladora, Ambulância.	Und	16	R\$443,00
4	Manutenção corretiva de bebedouros, freezer, geladeiras e frigobar	Und	99	R\$286,00
5	Manutenção corretiva em ar condicionado tipo janela e centrais de ar de 7.000 a 12.000 btus	Und	260	R\$245,00
6	Manutenção corretiva em ar condicionado tipo janela e centrais de ar de 18.000 a 30.000 btus	Und	138	R\$272,50
7	<b>Manutenção preventiva</b> em <b>Ar condicionado</b> tipo <b>janela</b> de 7.000 a 12.000 btus	Und	280	R\$138,75
8	Manutenção preventiva em centrais de ar de 18.000 a 30.000 btus	Und	288	R\$199,25
9	Manutenção preventiva em centrais de ar de 7.000 a 12.000 btus	Und	750	R\$159,75
10	Serviço de <b>Instalação</b> de <b>Ar condicionado</b> tipo janela ou centrais de ar de <b>7.000 a 12.000 btus</b>	Und	226	R\$332,50
11	Serviço de <b>Instalação</b> de <b>centrais</b> de ar de <b>18.000 a 30.000 btus</b>	Und	195	R\$382,50



### ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Licitante: CNPJ:

Endereço:

Telefone: Fax: E-mail

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU

Av. Barão do Rio Branco, Nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000, Igarapé – Açu/PA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 017/2018-PMI

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa à

Licitação em epígrafe, declarando que:

	Lote Único						
Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total		
1	Manutenção Corretiva (Troca de gás, mão de obra p/ substituição de peças) em Ar Condicionado de Veículos, tipo Caminhões, caçambas, Retroescavadeira, Motoniveladora, Ambulância.	Und	5	R\$462,50	R\$2.312,50		
2	Manutenção Preventiva (Remoção e limpeza do filtro) em Ar Condicionado de Veículos, tipo passeio, utilitário, Pick Up, Kombi.	Und	24	R\$343,00	R\$8.232,00		
3	Manutenção Preventiva (Remoção e limpeza do filtro) em Ar Condicionado de Veículos, tipo Caminhões, caçambas, Retroescavadeira, Motoniveladora, Ambulância.	Und	16	R\$443,00	R\$7.088,00		
4	Manutenção corretiva de bebedouros, freezer, geladeiras e frigobar	Und	99	R\$286,00	R\$28.314,00		
5	Manutenção corretiva em ar condicionado tipo janela e centrais de ar de 7.000 a 12.000 btus	Und	260	R\$245,00	R\$63.700,00		
6	Manutenção corretiva em ar condicionado tipo janela e centrais de ar de 18.000 a 30.000 btus	Und	138	R\$272,50	R\$37.605,00		
	Manutenção preventiva em Ar condicionado tipo janela de 7.000 a 12.000 btus	Und	280	R\$138,75	R\$38.850,00		
7	Manutenção preventiva em centrais de ar de 18.000 a 30.000 btus	Und	288	R\$199,25	R\$57.384,00		
8	Manutenção preventiva em centrais de ar de 7.000 a 12.000 btus	Und	750	R\$159,75	R\$119.812,50		
9	Serviço de <b>Instalação</b> de <b>Ar condicionado</b> tipo janela ou centrais de ar de <b>7.000 a 12.000 btus</b>	Und	226	R\$332,50	R\$75.145,00		



10	Serviço de <b>Instalação</b> <b>18.000 a 30.000 btus</b>	de <b>centrais</b>	de ar	de	Und	195	R\$382,50	R\$74.587,50
		Valor Global do	Lote					R\$513.030,50

	v alor Global do Lote						
a) O valor global da p	roposta é de R\$	)					
b) A validade da prop	posta é de 60 (sessenta) di	as corridos, contados	da data de realização do				
certame.							
c) A empresa declara	inteira aceitação a todas	as condições constant	es no presente Edital de				
Pregão Presencial							
d) Dados Bancários	para pagamento: Banco:	Agência:	Conta corrente:				
Favorecido:	Na hipótese de ser	adjudicado a esta emp	presa o objeto licitado, o				
representante legal pa NOME:	ra assinatura do Contrato d	ou qualquer outro docu	umento será:				
	PROFISSÃO:	_CARTEIRA DE ID	ENTIDADE:				
CIC/MF N°:	<del></del>						
ENDEREÇO:							
	(REPRESENTANTE	DA PROPONENTE)					



#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

sediada <b>para sua habil</b> julho de 2002, r	, inscrita no CNPJ sob o N°, <b>DECLARA</b> , que <b>cumpre plenamente os requisitos exigido ação</b> , conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4°, da Lei 10.520, de 17 d ferente ao <b>PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 017/2018</b> , estando ciente da cáveis nos casos de descumprimento.				
	, emdede 2018.				
	Assinatura do Representante Legal.				



OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

#### ANEXO V MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018

À Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu/PA.

	, in	scrita(o) no CNPJ	n°	, por intermédio de seu portador(a) da Carteira de , NOMEIA E
representante 1	egal, Sr.(sra) _		<b>,</b>	portador(a) da Carteira de
Identidade nº _		e do CPF nº		, NOMEIA E
CONSTITUE	seu bastante	procurador(a) o(a	ı) Sr(a)	
portador (a) d	la Cédula de	Identidade RG n	0	e do CPF nº
				tá-la(o) perante a Prefeitura
acima identifica de habilitação e etapa(s) de lan manifestar-se ir da sessão, ass Pregoeiro, enfir da Outorgante,	eda, inclusive ap om nome da outo ces, desistir ex mediata e motiva inar a Ata da m, praticar todos inclusive assin	presentar propostas organte, formular v pressamente da in adamente a intençã Sessão, prestar t os demais atos ne aar contratos e o	e declaração de erbalmente nov tenção de interpor re odos os esclaracessários e pert lemais compro-	te todas as fases da licitação de atendimento dos requisitos vas propostas de preços na(s) repor recurso administrativo acurso administrativo ao final recimentos solicitados pelo inentes ao certame em nome missos relativos à licitação uza os efeitos legais.
		, de	de	(local e data)
	(nome	e e assinatura do re	presentante leg	al)



OBS: PARA QUE ESTA PROCURAÇÃO TENHA VALIDADE, DEVE TER A FIRMA RECONHECIDA, SENDO TAMBÉM NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO PARA CONFERÊNCIA OS DOCUMENTOS DO OUTORGADO, ASSIM COMO CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA OUTORGANTE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL QUE A SUBSCREVE.

#### ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018

À Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF n°\_\_\_\_\_, residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pana da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa, Microempreendedor Individual ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME, MEI ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

	Local e data
Ass. do administrador	



OBSERVE AS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA DECLARAÇÃO: (A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR (IDENTIFICADO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL) OU PELO TITULAR, NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL.

#### ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÕES MULTIPLAS PREGÃO PRESENCIAL - SRP 017/2018

\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade

RG n° e do CPF n°, como representante devidamente
constituído de (identificação do licitante), inscrita no CNPJ
constituído de (identificação do licitante), inscrita no CNPJ no, doravante denominado (  Licitante), para fins do disposto no Edital da
presente Licitação, declara, sob as penas da lei que:
( )Que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Pregão
Presencial SRP n° 017/2018pelo período de vigência do contrato;
()Que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constates da
proposta apresentada, conforme edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2018;
()Que tem condições de prestar imediatamente os serviços objetos deste Pregão Presencial
SRP n° 017/2018;
Que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem de possuir quaisquer restrições ou
notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Orgãos da Administração
Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e que inexiste fato superveniente
mpeditivo para sua habilitação no Pregão Presencial SRP n° 017/2018;
()Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
Que todos os custos e demais despesas, direta ou indiretas, inclusive tributos, estão
ncluídos nos preços ofertados;
r is the result of the result
, em dede 2018.
Assinatura do Representante Legal.



OBS 1: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR ENTRE PARÊNTESES UMA OU MAIS DECLARAÇÃO ACIMA.

OBS 2.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO.-

#### ANEXO VIII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos .... dias de ..... do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu - Pa, com sede Avenida Barão do Rio Branco, N° 3635, Centro, CEP: 68.725-000, Igarapé – Açu/PA, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 05.149.117/0001-55, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Igarapé – Açu – Pa, RONALDO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da identidade RG n.º 1299200 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o n.º 504.716.943 - 04, residente e domiciliada em Igarapé - Açu-PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial - SRP N° 017/2018, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, CENTRAIS DE AR, AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZER E FRIGOBAR, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais.
- **1.2-** Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.
- **1.3-** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação



pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

# CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

**2.1-**Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa:			Fone/Fa	x:	
CNPJ:			E-mail:		
End.:			Cargo:		
Representar	nte				
Legal:					
Lote	Especificação dos Produtos	Und	Quant	Valor	Valor
				Hora	Total

**Parágrafo primeiro -** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo segundo**- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo segundo -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo terceiro** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



# CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1-** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em .... do mês de.... 2018 e término em .... do mês de ... de 2018.
- **3.2-** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

# CLÁUSULA IV- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1-Manutenção Preventiva:** Entende-se por Limpeza de filtros, retirada e limpeza da condensadora e evaporadora, tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;
- **4.2- Manutenção Corretiva:** Entende-se por troca e reposição de peças e troca de gás, tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.
- **4.3-** Os aparelhos de ar condicionado e as centrais de ar deverão ser removidos para a sua completa higienização, inclusive a sua caixa traseira.
- **4.4-** Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema.
- **4.5-** A empresa deverá dispor de equipe técnica com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à empresa vencedora o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.
- **4.6-** A empresa deverá manter de equipe técnica permanente no Município de Jacareacanga.
- **4.7-** Após o contato telefônico a prestadora de serviço terá no máximo de 6 (seis) horas para o seu atendimento.
- **4.8-**A empresa será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, de 08hs 12hs e das 14hs ás 18hs de segunda a sexta e quando se tratar de urgência nos fins de semana. Os serviços deverão ser executados no prédio da Prefeitura, nas secretarias municipais e em todos os departamentos ligados as secretarias.



- **4.9-** Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela empresa, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.
- **4.10-** Emitir, para os atendimentos de manutenção preventiva ou corretiva, um relatório detalhado, em impresso próprio para cada tipo de manutenção realizada, preventiva dissociada da corretiva, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando o original aos cuidados do servidor designado pela Prefeitura para a fiscalização do contrato.
- **4.11-** Na hipótese de constatação, por ocasião da manutenção preventiva, da necessidade de reparar defeitos que não possam ser sanados no local de instalação, a empresa deslocará o equipamento até sua oficina, com translado sob sua responsabilidade até sua reinstalação, arcando com todos os custos. Os equipamentos somente poderão ser retirados do local após a assinatura do Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE
- **4.12-** Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 horas a contar da manutenção preventiva ou corretiva, a relação detalhada das peças necessárias para o reparo do equipamento, permitir ao CONTRATANTE a aquisição das mesmas.
- **4.13-** Após a entrega das peças à CONTRATADA, será estabelecido pelo Fiscal do Contrato prazo para sua substituição, o qual não excederá a 48 (quarenta e oito) horas;
- **4.14-** Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza e higienização, estopa, graxa, soldas, gás, espumas para vedação, etc., devendo estar incluídas no valor orçado.

# CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé Açu;
- **5.2** Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços é o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras.



- **5.3** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu Órgão Gerenciador.
- **5.4** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Igarapé Açu para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **5.5** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.6** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **5.7** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- **5.8** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- **5.9** Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

# CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1-** O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7ºda Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.
- **6.2** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" supra, a Prefeitura de Igarapé Açu instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- **5.3-** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
- **6.4 -** A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:
- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

#### CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

- **7.1** À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:
- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- **b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- **PARÁGRAFO PRIMEIRO** A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais
- **PARÁGRAFO SEGUNDO** Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.
- **PARÁGRAFO TERCEIRO** Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prorata-die" até a data da substituição.
- **PARÁGRAFO QUARTO** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- **PARÁGRAFO QUINTO** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:
- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- **b**) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

#### CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1-** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



### CLÁUSULA IX - DO FORO

**9.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açu -Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

expressamente a qualquer outro, por mais privi	legiado que seja.		
	Igarapé - Açu /PA,	de	2018
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço Prefeitura do Município de Igarapé - Açu /Pa Fornecedor(s) Registrado (s)	os		
Testemunhas:			
1)			
RG:			
CPF:			
2)			
RG:			
CPF:			



#### **ANEXO IX**

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU /PA E A EMPRESA (Nome da Empresa).

Pelo presente instrumento de contrato, O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - ACU, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - ACU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.117/0001-55, com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé - Acu-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da identidade RG n.º 1299200 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o n.º 504.716.943 - 04. residente e domiciliada em Igarapé - Açu-PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_(...nome da empresa...)\_\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_(...município...) na \_\_\_\_(...endereço completo...) , inscrita no CNPJ/MF sob o \_\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_(...nome completo...)\_\_\_\_\_, (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)\_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade \_\_\_\_(...n°., órgão emissor, UF...)\_\_\_ e CIC/MF n°. \_\_\_.\_\_; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato é a prestação de serviço de manutenção preventiva /corretiva de ar condicionado, centrais de ar, ar condicionado de veículos, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial SRP nº 017/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, CENTRAIS DE AR, AR



CONDICIONADO DE VEÍCULOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZER E FRIGOBAR, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais.

- **1.2-** Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial SRP n° **017/2018-** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º 082/2018**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- **1.3-** Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

# CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

- **2.1** O regime será de execução indireta, respectivamente.
- **2.2 -** Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.
- **2.3-** É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

# CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1 -** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé Açu;
- **3.2** Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços é o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras.

# CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### **4.1 -** Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:



- I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de inicio de serviço** autorizando o início da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

# CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:
- I) Iniciar a execução dos serviços objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da requisição de autorização dos serviços;
- II) Executar o objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) A empresa contratada que não seja instalada no de Igarapé Açu/PA, terá um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato para comprovar junto a Secretaria Municipal Finanças, que mantem, no mínimo um técnico capacitado e um local para prestação dos serviços no Município de Igarapé Açu/PA, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas.
- IV) A empresa deverá dispor de equipe técnica com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à empresa vencedora o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.
- V) Manter permanentemente até o final do contrato, no mínimo um técnico capacitado e um local para prestação dos serviços no Município de Igarapé Açu/PA.
- VI) A empresa será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, de 08hs 12hs e das 14hs ás 18hs de segunda a sexta e quando se tratar de urgência nos fins de semana. Os serviços deverão ser executados no prédio da Prefeitura, nas secretarias municipais e em todos os departamentos ligados as secretarias.
- VII) Prestar garantia mínima de 3 meses após a execução dos serviços;



- VIII) Emitir, para os atendimentos de manutenção preventiva ou corretiva, um relatório detalhado, em impresso próprio para cada tipo de manutenção realizada, preventiva dissociada da corretiva, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando o original aos cuidados do servidor designado pela Prefeitura para a fiscalização do contrato.
- VIX) Na hipótese de constatação, por ocasião da manutenção preventiva, da necessidade de reparar defeitos que não possam ser sanados no local de instalação, a empresa deslocará o equipamento até sua oficina, com translado sob sua responsabilidade até sua reinstalação, arcando com todos os custos. Os equipamentos somente poderão ser retirados do local após a assinatura do Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE
- X) Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 horas a contar da manutenção preventiva ou corretiva, a relação detalhada das peças necessárias para o reparo do equipamento, permitir ao CONTRATANTE a aquisição das mesmas.
- XI) Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza e higienização, estopa, graxa, soldas, gás, espumas para vedação, etc., devendo estar incluídas no valor orçado.
- XII) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura de Jacareacanga.
- XIII) Dispor de mão-de-obra qualificada, fornecer todos os equipamentos e materiais de primeira qualidade para a execução dos serviços.
- XIV) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- XV) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- XVI) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- XVII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XVIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIX) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria,



vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

- XX) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XXI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- XXII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- XXIII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante.
- XXIV) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

# CLÁUSULA VI- DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

**6.1**. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ .......( ...............), conforme planilha de preços abaixo:

	Lote Único				
Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção Corretiva (Troca de gás, mão de obra p/ substituição de peças) em Ar Condicionado de Veículos, tipo Caminhões, caçambas, Retroescavadeira, Motoniveladora, Ambulância.	Und	5	R\$462,50	R\$2.312,50
2	Manutenção Preventiva (Remoção e limpeza do filtro) em Ar Condicionado de Veículos, tipo passeio, utilitário, Pick Up, Kombi.	Und	24	R\$343,00	R\$8.232,00
3	Manutenção Preventiva (Remoção e limpeza do filtro) em Ar Condicionado de Veículos, tipo Caminhões, caçambas, Retroescavadeira, Motoniveladora, Ambulância.	Und	16	R\$443,00	R\$7.088,00



4	Manutenção corretiva de bebedouros, freezer, geladeiras e frigobar	Und	99	R\$286,00	R\$28.314,00
5	Manutenção corretiva em ar condicionado tipo janela e centrais de ar de 7.000 a 12.000 btus	Und	260	R\$245,00	R\$63.700,00
6	Manutenção corretiva em ar condicionado tipo janela e centrais de ar de 18.000 a 30.000 btus	Und	138	R\$272,50	R\$37.605,00
	Manutenção preventiva em Ar condicionado tipo janela de 7.000 a 12.000 btus	Und	280	R\$138,75	R\$38.850,00
7	Manutenção preventiva em centrais de ar de 18.000 a 30.000 btus	Und	288	R\$199,25	R\$57.384,00
8	Manutenção preventiva em centrais de ar de 7.000 a 12.000 btus	Und	750	R\$159,75	R\$119.812,50
9	Serviço de <b>Instalação</b> de <b>Ar condicionado</b> tipo janela ou centrais de ar de <b>7.000 a 12.000 btus</b>	Und	226	R\$332,50	R\$75.145,00
10	Serviço de <b>Instalação</b> de <b>centrais</b> de ar de <b>18.000 a 30.000 btus</b>	Und	195	R\$382,50	R\$74.587,50
Valor Global do Lote					R\$513.030,5

- **6.2.** O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;
- **6.3.** No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.
- **6.4-** Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

#### CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**7.1-** A vigência do contrato deste Contrato será de XX (XX) meses a contar de ..... do mês de ... de 2018 e término em .... do mês de ... de 201X, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

# CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

**8.2** - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO



- **9.1-** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com a quantidade de serviços executados no mês, em moeda-corrente, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado prestado o serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais /Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste Edital.
- **9.2-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta prestação dos serviços
- **9.3-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços..
- **9.4** Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- **9.5** É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.
- **9.6-** Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.
- **9.7-** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

- **10.1 -** À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:
- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- **b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- **d**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prorata-die" até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- **b**) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

#### CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**11.1.** Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrata do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1°, art. 65 da Lei n° 8.666/1993.

# CLÁUSULA XII- ALTERAÇÕES

- **12.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.
- **12.2-** Os valores dos serviços deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

**13.1** - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1-** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP n° 017/2018, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2018, na seguinte dotação:



**14.2** - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

# CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

**15.1-** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº 017/2018 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu e no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA XVI - DO FORO

**16.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açu /PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** A presente licitação reger-se á pela Lei Federal n° 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açu /PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2018.

Prefeitura do Município de Igarapé – Açu /Pa Representante Legal da CONTRATADA	
Testemunhas:	
1)	
RG:	
CPF:	
2)	
RG:	
CPF:	